



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

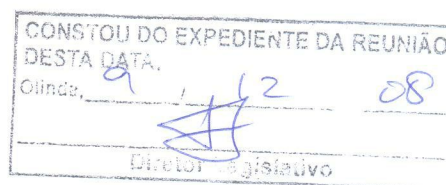
LEI Nº 5612 /2008.

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 25 DE SETEMBRO DE 2008

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: altera o artigo 1º da Lei nº. 5564/2007, que aprova o Plano Municipal de educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:



Art. 1º O artigo 1º da Lei nº. 5564 de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta lei aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Olinda, na forma constante do anexo único, com duração até o ano de 2013”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 19 de agosto de 2008.

[Signature]
CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

JOSÉ CLÁUDIO DUARTE XAVIER
1º Vice-Presidente

[Signature]
MAURO FONSECA FILHO
2º Vice-Presidente

[Signature]
MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário

[Signature]
LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

dna/